

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Secretariado Permanente da Conferência de Direito Internacional Privado da Haia, o Governo da Suíça ratificou, em 10 de Janeiro de 1973, a Convenção Destinada a Suprimir a Exigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, assinada naquela cidade em 5 de Outubro de 1961.

Nos termos do artigo 11.º da Convenção, esta entra em vigor, em relação à Suíça, no dia 11 de Março de 1973.

A entidade competente para exarar a denominada «apostilha» é, para a Confederação, a Chancelaria Federal e, para cada um dos cantões, a respectiva Chancelaria.

Secretaria-Geral do Ministério, 28 de Fevereiro de 1973. — O Secretário-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do secretário-geral das Nações Unidas, o Governo da Espanha depositou, em 22 de Novembro de 1972, o instrumento de adesão ao Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada (ADR), concluído em Genebra em 30 de Setembro de 1957.

Nos termos do seu artigo 7, § 2, o referido Acordo entrou em vigor, em relação à Espanha, em 22 de Dezembro de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 26 de Fevereiro de 1973. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Portaria n.º 188/73

de 14 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48 944, de 28 de Março de 1969, sejam criados cursos de ensino básico de português na cidade de Ludlow, nos Estados Unidos da América.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional, 24 de Fevereiro de 1973. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício*. — O Ministro da Educação Nacional, *José Veiga Simão*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral das Construções Escolares

Decreto n.º 106/73

de 14 de Março

Tendo em vista as disposições do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral das Construções Escolares a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção civil e instalação eléctrica da Escola Industrial e Comercial de Barcelos e das oficinas da Escola Industrial e Comercial de Penafiel, pela importância de 27 850 000\$, que poderá elevar-se a 30 635 000\$, no caso de haver que suportar encargos provenientes de trabalhos a mais.

Art. 2.º — 1. O encargo proveniente da execução do contrato referido no artigo anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

Em 1973	3 342 000\$00
Em 1974	8 355 000\$00
Em 1975	8 355 000\$00
Em 1976	10 583 000\$00

2. O saldo apurado em cada ano será adicionado à importância fixada para o ano seguinte.

Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.

Promulgado em 2 de Março de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta de Investigações do Ultramar

Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique

1.º orçamento suplementar de receita e despesa para 1973

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba do capítulo 12.º, artigo 3011.º, n.º 10, alínea c), do Orçamento Geral do Estado de Moçambique: III Plano de Fomento: programa de execução para 1973: educação e investigação: investigação não ligada ao ensino — Empreendimento 'Estudos de biologia piscatória e pesca experimental'»	18 790 000\$00
---	----------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	12 000 000\$00
---	----------------

Artigo 2.º «Despesas com o material»	6 090 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	700 000\$00
	<u>18 790 000\$00</u>

Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique, 8 de Fevereiro de 1973. — O Chefe da Missão, *A. Martins Mendes*.

Junta de Investigações do Ultramar, 21 de Fevereiro de 1973. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Instituto de Acção Social Escolar

Decreto n.º 107/73 de 14 de Março

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 968 e nos artigos 69.º, n.º 1, e 70.º do Decreto n.º 38 969, de 27 de

Outubro de 1952, é autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar do benemérito Jaime Afonso Cancela a importância de 250 000\$ para fundo de manutenção da Cantina Escolar de Santa Bárbara, anexa às escolas do núcleo e freguesia de Ousilhão, concelho de Vinhais.

Art. 2.º Em conformidade com a legislação citada no artigo 1.º, é reservado ao doador o privilégio de indicar dois professores para o preenchimento de duas vagas existentes no núcleo beneficiado pela cantina ou que, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 40 964, de 31 de Dezembro de 1956, nele venham a verificar-se no prazo de dez anos após a data da publicação do presente diploma.

Art. 3.º — 1. A administração da cantina é autónoma e será confiada a uma comissão de, pelo menos, três membros nomeados pelo Ministro da Educação Nacional.

2. Farão parte da comissão o doador ou um seu representante, como presidente, e dois agentes de ensino, como vogais.

Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — José Veiga Simão.

Promulgado em 1 de Março de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.